

em 25 de Outubro de 1961.

Forquim Ribeiro da Costa
Prefeito Municipal
Manoel José da Costa Secretário

Lei nº 311 de 25 de Outubro de 1961.

Sobre crédito Especial

O Gov do Município de Rio Branco de Minas por seus representantes legais e em seu nome sancionando a seguinte lei:

Art 1º - Fica aberto um crédito especial de crff 25.663,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e três cruzeiros), para pagamento de despesas realizadas com locações e aditivos e a compra de 25.000 tijolos de construção no lugar Pilão para a construção de um prédio escolar rural, em conformidade com o Estado.

Art 2º - Revogados as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Ouvi-
do, portanto, a todos as pessoas e autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer para a cumprir e fazer cumprir sob as penas da lei e da Constituição. Dado no Prefeitura Municipal de Rio Branco de Minas, 25 de Outubro de 1961.

Forquim Ribeiro da Costa. Prefeito.

Manual José de Matt. secretário.

Lei nº 312 de 25 de Outubro de 1961

Ora a Receta e taxa a Hospita do Municipio de Rio Grande de Minas, para o Exercício de 1962.

A Câmara Municipal de Rio Grande de Minas, por seus representantes, decreta, e eu, seu chefe, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Receta do Municipio de Rio Grande de Minas, para o Exercício de 1962, será orçada em Cr\$ 3.013.248,00 (Três milhões, treze mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros), de acordo com a seguinte descrição:

Código	Descrição da Receta	Valor	Total
0-11-1	Imposto Predial urbano	4.000,00	
0-12-1	Imposto Predial	6.000,00	
0-17-3	Imposto S/ Ind. e Profissão	220.000,00	
0-18-3	Imposto de Licença:		
	Aluguel de Imóveis	120.000,00	
0-18-3	Taxa de matriculação	30.000,00	
0-19-7	Imposto Sobre atos de comércio no Municipio ou assuntos de sua competência.		